Nova Friburgo, 15 de março de 2023.

Ofício Gabinete nº 029/2023.
Ref.: Anteprojeto de Lei Municipal

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, cordialmente, sirvo-me do presente para apresentar, conforme as normas regimentais, incluso Projeto de Lei Municipal para promover alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/20225 (Lei Municipal 4.843/2021) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 (Lei Municipal 4.925/2022), tendo em vista necessidade de criação de uma nova Unidade Gestora, além de novos programas orçamentários, em decorrência da aprovação do PLO 227/2023 (Institui o Fundo Especial da Administração Fazendária e Tributária Municipal).

Conforme disposto no art. 3º da Lei Municipal 4.843/2021, a inclusão de novos programas orçamentários serão objeto de propostas legislativas oriundas do Poder Executivo através de revisão do Plano ou Projeto de Lei específico.

Além da criação de novos programas, é necessário a criação da Unidade Gestora do Fundo Especial da Administração Fazendária e Tributária Municipal (FEAFTAM), autorizado por Lei Municipal, com o objetivo de aplicar recursos financeiros destinados a atender as novas despesas, em especial, a modernização dos setores da administração fazendária e tributária municipal, onde foi permitido ao Poder Executivo conceder premiação aos servidores municipais atuantes nas searas fazendária e tributária com base no incremento da arrecadação municipal.

Isto posto, Senhor Presidente, requeiro que Vossa Excelência se digne a determinar a tomada das medidas necessárias à atuação de Projeto de Lei Ordinária Municipal e sua tramitação com a ulterior deliberação do Plenário desta Honrosa Casa de Leis.

Aproveito o ensejo para externar votos de elevada estima e distinto apreço por Vossa Excelência e demais componentes dessa Honrosa Casa de Legislativa.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 15 de março de 2023.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.15 17:08:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JOHNNY MAYCON

PREFEITO

ANTEPROJETO DE LEI

Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover alterações no Plano Plurianual – PPA 2022/2025 (Lei Municipal 4.843/2021) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 (Lei Municipal 4.925/2022) para fins de inclusão do Fundo Especial da Administração Fazendária e Tributária Municipal (FEAFTAM), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO decreta e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover alteração no Plano Plurianual – PPA 2022/20225 (Lei Municipal 4.843/2021) e na Lei Orçamentária Anual – LOA 2023 (Lei Municipal 4.925/2022), com escopo de criação de uma nova Unidade Gestora, Unidades Orçamentárias, além de novos programas orçamentários e ações Orçamentárias.

Art. 2º. As Unidades Orçamentárias mencionadas no artigo antecedente são:

Unidade Orçamentária: **001 - Administração Fazendária**

Unidade Orçamentária: **002 - Administração Tributária**

Art. 3º. Os programas mencionados no art. 1º desta Lei são:

Unidade Orçamentária: **001 Administração Fazendária**
I – Gestão da Administração Fazendária

Unidade Orçamentária: **002 Administração Tributária**
II – Gestão da Administração Tributária

Art. 4º. Os programas mencionados no art. 3º desta Lei terão as seguintes ações orçamentárias:

I - Programa: Gestão da Administração Fazendária

1° Ação: Premiação aos Servidores da Administração Fazendária.
2° Ação: Modernização e Aperfeiçoamento dos Setores da Administração Fazendária.

II - Programa: Gestão da Administração Tributária

1° Ação: Premiação aos Servidores da Administração Tributária.
2° Ação: Modernização e Aperfeiçoamento dos Setores da Administração Tributária.

Art. 5º. Fica criada a unidade gestora do Fundo Especial da Administração Fazendária e Tributária Municipal (FEAFTAM), autorizada por intermédio de Lei Municipal.

Art. 6º. As alterações propostas nesta Lei guardam paridade entre o Plano Plurianual (PPA 2022-2025) e a Lei Orçamentária Anual (LOA 2023).

Art. 7º. Em função do disposto no art. 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a proceder com criação das rubricas de Receitas Vinculadas ao FEAFTAM, junto ao orçamento em vigor na forma da legislação vigente, em conformidade com a Lei Federal nº 13.885/2019, em especial no que dispões a Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º. O valor a ser remanejado para a operacionalização do FEAFTAM será deslocado da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Gestão.

Art. 9º. Os recursos para o atendimento à presente lei ficam a cargo do disposto no art. 42 e 43, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos financeiros a partir de primeiro de janeiro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Palácio Barão de Nova Friburgo, em 15 de março de 2023.

JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758

Assinado digitalmente por JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=23466245000104, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=JOHNNY MAYCON CORDEIRO RIBEIRO:11020333758
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.03.15 17:09:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

JOHNNY MAYCON

PREFEITO